



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.151/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **20.08.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **07 de setembro de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública até o momento estabelecidas no âmbito do Município, mantidas as respectivas normas, protocolos e restrições anteriores e as determinações deste Decreto.

Art. 2º Durante a prorrogação referida no artigo anterior, mantidas as respectivas regras, restrições e protocolos de higiene e aglomeração, passam a vigorar as novas medidas determinadas a seguir:

I - toque de recolher: período das **23:00 horas** até às **06:00 horas**;

II - comércio em geral: funcionamento até as **18:00 horas**;

III - supermercados, mercados e similares: funcionamento até as **19:00 horas**;

IV - Igrejas: permitida a entrada de crianças menores de 13 anos e idosos acima de 60 anos;

V - Associação Oliveira de Karatê - Kenshi-Kai: funcionamento na forma do requerimento analisado e deferido pelo **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19**, com observância rigorosa dos protocolos apresentados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



Segunda-feira, 24 de agosto de 2020.

DECRETO

DECRETO Nº 4.151/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **20.08.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **07 de setembro de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública até o momento estabelecidas no âmbito do Município, mantidas as respectivas normas, protocolos e restrições anteriores e as determinações deste Decreto.

Art. 2º Durante a prorrogação referida no artigo anterior, mantidas as respectivas regras, restrições e protocolos de higiene e aglomeração, passam a vigorar as novas medidas determinadas a seguir:

I - toque de recolher: período das **23:00 horas** até às **06:00 horas**;

II - comércio em geral: funcionamento até as **18:00 horas**;

III - supermercados, mercados e similares: funcionamento até as **19:00 horas**;

IV - Igrejas: permitida a entrada de crianças menores de 13 anos e idosos acima de 60 anos;

V - Associação Oliveira de Karatê - Kenshi-Kai: funcionamento na forma do requerimento analisado e deferido pelo **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19**, com observância rigorosa dos protocolos apresentados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2020

DISPENSA Nº 0091/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0091/2020, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (computador) destinados ao fundo municipal de assistência social(cmas) deste município.

EMPRES: CLEDENIR FELIPE RANGHETTI 01994630183

CNPJ: 20.127.167/0001-25

Prazo de Execução e Vigência 30 (trinta) dias.

Valor Total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 085

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)